

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 557 de
14 de Setembro de 2000

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 418 de 06 de fevereiro de 1997".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o artigo 2º da Lei Municipal nº 418 de 06 de fevereiro de 1997 "que cria o Conselho de Alimentação Escolar" passará ter a seguinte redação:

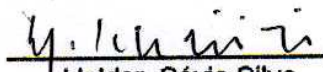
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo;
- II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- III - 2 (dois) representantes de professores das escolas municipais;
- IV - 2 (dois) representantes de pais de alunos;
- V - 1 (um) representante do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2.000.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal